



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

Edição 2412
07 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI Nº. 2.533/2022

"Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.526, de 26/08/2022, e determina outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Os incisos II e IV do artigo 13 e o artigo 35 da Lei Municipal nº 2.526, de 26/08/2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. [...]

II - não ter nenhum outro vínculo empregatício no horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, no momento em que vier a assumir o cargo de diretor para o qual eventualmente venha a ser eleito;

IV - ter lotação no estabelecimento de ensino, e no mínimo, 12 (doze) meses de atividade no estabelecimento de ensino, em tempo imediatamente anterior a eleição.

[...]

"Art. 35. - No momento do registro da inscrição para a eleição, cabe ao candidato a diretor/a, apresentar o plano de ação, o comprovante de tempo de efetivo serviço no Magistério Público Municipal e na escola; certidão negativa de antecedentes na esfera administrativa e criminal, declaração de que não terá nenhum outro vínculo empregatício no horário de funcionamento do estabelecimento de ensino durante a gestão para a qual se candidata; e demais documentos elencados no artigo 13 da presente Lei."

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 78, 79, 80 e 81 da Lei Municipal nº 2.526, de 26/08/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito "extunc" a partir da data de publicação da Lei Municipal nº 2.526, de 26/08/2022.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei nº. 027/2022

LEI Nº. 2.534/2022

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, aos empregados públicos, cargos comissionados, Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Concede-se, a título de reajuste salarial linear, aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas, aos empregados públicos, cargos comissionados, Conselheiros Tutelares do Município de Prudentópolis, o índice geral de **5% (cinco por cento)**, a ser aplicado nas tabelas de vencimento previstas



na legislação específica.

Parágrafo Único. O índice previsto no caput do presente artigo, terá sua incidência retroativa à 01/09/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e se amoldam à previsão contida na estimativa de impacto orçamentário que acompanha o presente projeto de lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei nº. 030/2022

DECRETOS

DECRETO Nº 480/2022

“Altera a redação do Decreto nº 775, de 13/12/2021, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e conforme o protocolado sob nº 8029/2022;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º Decreto nº 775, de 13/12/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir mencionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento celebrados entre a Administração Pública Municipal e a Associação Marcondense de Agricultores - AMA via Secretaria Municipal de Agricultura:

I-Márcia Rios;

II-Josiane Cavassim;

III-Marcelo Soares Stadler;

IV-Luiz Felipe Daciuk - Gestor”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 257/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Roseli Carmen Trentin Paizani**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 20 de setembro de 2022 a 20 de outubro de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

OBJETO: Aquisição de caiaques e coletes salva vidas esportivos. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 13.312,00 (Treze mil, trezentos e doze reais).

DATA DA SESSÃO: 17 de outubro de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada devidamente cadastrada junto a Companhia Paranaense de Emergia - Copel S/A para execução de extensão de rede elétrica, com instalação de luminária de LED, aprovados pela referida Companhia, no município de Prudentópolis, incluindo os materiais necessários.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 259.777,33 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e três centavos).

DATA: 18 de outubro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais a serem utilizados para perfuração de poços artesanais nas comunidades



do interior do nosso Município.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 11.985,39 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
DATA DA SESSÃO: 13 de outubro 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Pr, CEP 84400-000, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8012

Andriele S. Lupepsa
 Pregoeira

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 087/2022.

Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de profissionais de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Contrato nº: 373/2022

Contratada: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Valor: R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais).

Data: Prudentópolis, 26 de setembro de 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 10 de agosto de 2023, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento e Obras, Sr. Alex Fabiano Garcia.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sr. Mateus Zaroski Matias e Sra. Nathaly Tauany Filla.

TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATO Nº 300/2022

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº1049, nesta cidade, resolve ANULAR o contrato nº 300/2022 celebrado com GABRIELA SYDORKO 11151622923, CNPJ nº 46.843.999/0001-31, estabelecida na Est. Casa, s/nº, Zona Rural, Localidade de Jaciaba, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000, fone (42) 9834-2457, e-mail: gabrielasydorko1@gmail.com, representada pelo (a) Sr (a) Gabriela Sydorko, inscrito (a) no CPF sob nº 111.516.229-23 e portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 14.622.456-3 SESP/PR, pelos motivos expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A empresa acima citada participou do Pregão Eletrônico nº 084/2022, o qual possui por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais pertencentes à Secretaria de Educação” sendo vencedora no Lote nº 06, onde, após ofício nº 123/2022 da Comissão do Transporte Escolar, informando que a empresa estava apta para celebrar o contrato o mesmo foi adjudicado. Após lavrado Contrato a pregoeira recebeu da Comissão de Transporte Escolar a documentação referente ao item 18 do Edital “ DOCUMENTAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO” e verificou o seguinte:

Observa-se que a empresa GABRIELA SYDORKO 11151622923 apresentou veículo com capacidade para 07 passageiros, contrariando o disposto em Edital, o qual descreve o seguinte:

" LOTE 06: Veículo tração 4x4 – capacidade mínima 09 passageiros"

Tendo em vista a afronta ao instrumento convocatório, fato que infringiu a competitividade do certame, fica ANULADO o contrato nº 300/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A anulação está fundamentada no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 23 de setembro de 2022.

TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATO Nº 315/2022

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº1049, nesta cidade, resolve ANULAR o Contrato nº 315/2022 celebrado com TJR TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 43.731.939/0001.39, estabelecida na Rua São Francisco, nº 274, Parque Industrial, Prudentópolis - PR, CEP 84.400-000, fone (42) 9 9806-6946, e-mail: rublestur@gmail.com, representada pela Sra Tereza Krauczuk Rubleski, inscrito (a) no CPF sob nº 049.678.429-33 e portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12.859.626-0, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A empresa acima citada participou do Pregão Eletrônico nº 084/2022, o qual possui por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais pertencentes à Secretaria de Educação” sendo vencedora no Lote nº 33, onde, após ofício nº 128/2022 da Comissão do Transporte Escolar, informando que a empresa estava apta para celebrar o contrato o mesmo foi adjudicado. Após lavrado Contrato a pregoeira recebeu da Comissão de Transporte Escolar a documentação referente ao item 18 do Edital “DOCUMENTAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO” e verificou o seguinte:

Observa-se que a empresa TJR Transportes apresentou veículo ano 1994, contrariando o disposto em Edital, o qual descreve o seguinte

" §20º: Demais especificações referentes aos veículos:

I. Para utilização de ônibus e micro-ônibus, ano não inferior 2001 de fabricação.

a) Veículo reserva: deverá ser apresentado com toda a documentação necessária e vistorias válida, sem ano de fabricação mínima, podendo esse ser locado de outra empresa. Com utilização por tempo determinado, conforme necessidade e com aviso prévio ao setor do Transporte escolar.

II. Veículos utilitários com tração 4x4 ano de fabricação não inferior a 1996.

a) Veículo reserva: deverá ser apresentado com toda a documentação necessária e vistorias válida, sem ano de fabricação mínima, podendo esse ser locado de outra empresa. Com utilização por tempo determinado, conforme necessidade e com aviso prévio ao setor do Transporte escolar."

Tendo em vista a afronta ao instrumento convocatório, fato que infringiu a competitividade do certame, fica ANULADO o contrato nº 315/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A anulação está fundamentada no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 23 de setembro de 2022.

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL CONTRATO Nº 299/2022

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº1049, nesta cidade, resolve ANULAR PARCIALMENTE o contrato nº 299/2022 celebrada com CHARLES MARCELO COSTA GUILIOUSKI ME, CNPJ nº 34.115.484/0001-36, estabelecida na Rua dos Imigrantes Poloneses, s/nº, Localidade de Jaciaba, Zona Rural, Prudentópolis –



PR, CEP 84.400-000, fone (42) 9 9846-2414, representada neste ato pela seu titular, o Sr. Charles Marcelo Costa Guilouski, inscrito no CPF nº 061.376.509-5, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A empresa acima citada participou do Pregão Eletrônico nº 084/2022, o qual possui por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais pertencentes à Secretaria de Educação” sendo vencedora nos Lotes nº 01, 08 e 09, onde, após ofício nº 123/2022 da Comissão do Transporte Escolar, informando que a empresa estava apta para celebrar o contrato o mesmo foi adjudicado. Após lavrado Contrato a pregoeira recebeu da Comissão de Transporte Escolar a documentação referente ao item 18 do Edital “ DOCUMENTAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO” e verificou o seguinte:

Para o Lote 01:

Observa-se que a empresa CHARLES MARCELO COSTA GUILOUSKI ME apresentou veículo ano 1994, contrariando o disposto em Edital, o qual descreve o seguinte

" §20º: Demais especificações referentes aos veículos:

I. Para utilização de ônibus e micro-ônibus, ano não inferior 2001 de fabricação.

b) Veículo reserva: deverá ser apresentado com toda a documentação necessária e vistorias valida, sem ano de fabricação mínima, podendo esse ser locado de outra empresa. Com utilização por tempo determinado, conforme necessidade e com aviso prévio ao setor do Transporte escolar.

II. Veículos utilitários com tração 4x4 ano de fabricação não inferior a 1996.

a) Veículo reserva: deverá ser apresentado com toda a documentação necessária e vistorias valida, sem ano de fabricação mínima, podendo esse ser locado de outra empresa. Com utilização por tempo determinado, conforme necessidade e com aviso prévio ao setor do Transporte escolar.”

Tendo em vista a afronta ao instrumento convocatório, fato que infringiu a competitividade do certame, fica ANULADO O LOTE 001 do contrato nº 299/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A anulação está fundamentada no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 23 de setembro de 2022.

AVISO DE ARQUIVAMENTO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 4603/2022, que apurou irregularidades, decorrente da Dispensa nº 005/2022, RESOLVE:

Arquivar o protocolo aberto em desfavor da empresa CHRISTO E THOMAZ TRANSPORTES LTDA – EPP, CNPJ: 07.183.368/0001-81, estabelecida na Rua Princesa Izabel, nº 421, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

JUSTIFICATIVA: Verificou-se que o Contrato em questão já se encerrou, e a empresa não participou de novas licitações deste objeto, tendo inclusive vendido os veículos a outras empresas, portanto, não há que se falar em novas ocorrências de descumprimento contratual. Também chegou ao conhecimento informalmente que a empresa encerrou suas atividades, demonstrando que há um grande risco de que os valores de multa não sejam recolhidos e se estenda um processo de cobrança que trará mais prejuízos do que benefícios.

Portanto, observando os princípios da vantajosidade, proporcionalidade e razoabilidade, DECIDE-SE, por não aplicar penalidades à empresa, arquivando o presente processo.

Prudentópolis, 28 de setembro de 2022.

AVISO DE ARQUIVAMENTO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 6622/2022, que apurou irregularidades, decorrente da Dispensa nº 005/2022, RESOLVE:

Arquivar o protocolo aberto em desfavor da empresa CHRISTO E THOMAZ TRANSPORTES LTDA – EPP, CNPJ: 07.183.368/0001-81, estabelecida na Rua Princesa Izabel, nº 421, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

JUSTIFICATIVA: Verificou-se que o Contrato em questão já se encerrou, e a empresa não participou de novas licitações deste objeto, tendo inclusive vendido os veículos a outras empresas, portanto, não há que se falar em novas ocorrências de descumprimento contratual. Também chegou ao conhecimento informalmente que a empresa encerrou suas atividades, demonstrando que há um grande risco de que os valores de multa não sejam recolhidos e se estenda um processo de cobrança que trará mais prejuízos do que benefícios.

Portanto, observando os princípios da vantajosidade, proporcionalidade e razoabilidade, DECIDE-SE, por não aplicar penalidades à empresa, arquivando o presente processo.

Prudentópolis, 28 de setembro de 2022.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, convocada a assinar o Contrato nº 376/2022 para a presente licitação, que tem por objeto a “Contratação de empresa autorizada da marca XCMG para realizar diagnóstico e manutenção, com fornecimento de peças, na máquina retroescavadeira XCMG XT870BR”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 376/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 28 de setembro de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – ME, convocada a assinar a Ata de Registro de nº 488/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de impressoras e multifuncionais laser monocromáticas, incluindo Assistência Técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos exceto papel”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de nº 488/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 28 de setembro de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|-------------------|---|
| Ata de R. P. | 481/2022 |
| Pregão Eletrônico | 065/2022 |
| Objeto | Registro de Preços para o fornecimento de peças para caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal, com utilização da Tabela Oficial de Preços Máximos para aquisição de peças destinadas a veículos pesados e máquinas, estabelecida pelo Decreto nº 312/2017 e Decreto nº 484/2021. |
| Contratada | BELÔ MECÂNICA PESADA LTDA ME. |
| Valor | R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). |
| Fiscal | A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo do servidor Sr. Anderson Lopes dos Santos. |
| Gestor | O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo da Secretária da Pasta Solicitante. |
| Data | Prudentópolis, 23 de setembro de 2022. |
| Prazo de Vigência | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|-------------------|--|
| Ata de R. P. | 485/2022 |
| Pregão Eletrônico | 127/2022 |
| Objeto | Registro de Preços para aquisição de vidros e divisórias. |
| Contratada | FABIANO KUCHNIR 09035330900. |
| Valor | R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais). |
| Fiscal | A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo dos servidores: Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvane Kiczewi dos Santos; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos; Secretaria Municipal de Ind. Com. e Des. Econômico: Osmário Batista; Secretaria Municipal de Educação: Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior; Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Emerson José Koupak; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Elis Maiara Aparecida Sandeski; Secretaria Municipal de Saúde: Amauri Ortiz Mosquer; Secretaria Municipal de Agricultura: Marcelo S. Stadler; Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos. |
| Gestor | A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes. |
| Data | Prudentópolis, 26 de setembro de 2022. |
| Prazo de Vigência | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|-------------------|--|
| Ata de R. P. | 486/2022 |
| Pregão Eletrônico | 127/2022 |
| Objeto | Registro de Preços para aquisição de vidros e divisórias. |
| Contratada | JOSELITO MICHALSZESZEN ME. |
| Valor | R\$ 288.574,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais). |
| Fiscal | A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo dos servidores: Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvane Kiczewi dos Santos; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos; Secretaria Municipal de Ind. Com. e Des. Econômico: Osmário Batista; Secretaria Municipal de Educação: Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior; Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Emerson José Koupak; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Elis Maiara Aparecida Sandeski; Secretaria Municipal de Saúde: Amauri Ortiz Mosquer; Secretaria Municipal de Agricultura: Marcelo S. Stadler; Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos. |
| Gestor | A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes. |
| Data | Prudentópolis, 26 de setembro de 2022. |
| Prazo de Vigência | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. |





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br